

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.462.799/0001-91, com sede administrativa na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep 73.840-000, Campos Belos, Goiás, neste ato representado pela Gestora de Saúde, **SUYANNY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1086171-SSP/TO e do CPF de nº 043.526.521-05, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Físicas e ou Jurídicas, Prestadoras de Serviços na Área da Saúde. Os interessados deveram realizar a entrega dos envelopes para a inscrição a partir do **dia 15 (quinze) de abril de 2025 até 30 (trinta) de novembro de 2025, em horário de expediente normal, sendo das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na sede da prefeitura, no **SETOR DE PROTOCOLO**, a entrega dos documentos elencados no presente Edital, deverá estar em envelope lacrado com identificação externa, cujas as regras obedecerão aos preceitos estatuídos na Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/1990, e Instruções Normativas nº 008/2023, 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com os quantitativos previstos no presente Edital, para o atendimento da população durante o exercício de 2025, nas Unidades Básicas de Saúde, emulti, Ambulatórios, Academia da Saúde, Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Farmácia da UPA, CAPS, Centro de Reabilitação, SAMU, UPA, Hospital Municipal, Complexo Regulador, Secretaria Municipal de Saúde, FUNASA e outros locais que podem ser determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e especificações seguintes.

A presente contratação fundamenta-se no Art. 199, § 1º da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, na Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº 008/2023 e 010/2024 ambas do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Prestações de Serviços na Área de Saúde Pública Municipal Urbana e Rural, em caráter autônomo e em regime de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas nas áreas de atuação, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, visando o atendimento da população do Município de Campos Belos de Goiás durante o exercício de 2025, conforme discriminado na Tabela do Termo de Referência deste Edital:

Os serviços a serem prestados foram detalhados segundo mediante tabela de referência, cujos valores foram devidamente avaliados, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, aportados na forma abaixo especificada, podendo variar de acordo por procedimentos específicos, especialidade do atendimento e outras condições descritas individualmente em cada função/procedimento.

2. DOS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS** prestadoras de serviços da área de saúde, que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Edital e atendam a todas as exigências contidas neste e seus anexos, além das disposições legais.

2.2. A proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde – SMS, conforme aprovado em Ata pelo mesmo.

2.3. Não serão admitidos documentos entregues via correios, e-mail ou por terceiros, salvo, neste último caso, mediante procuração particular ou pública para este fim.

2.4. É vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;

2.4.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.5. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde Campos Belos de Goiás, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da administração Pública.

2.6. O credenciamento não gera vínculo trabalhista.

2.7. Os serviços serão prestados nas dependências da rede de Saúde Pública Municipal, ou ainda nos locais a serem indicados pela Secretária Municipal de Saúde.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente abaixo:

PESSOA JURÍDICA (HOSPITAL /UPA/CENTRO REABILITAÇÃO/ATENÇÃO BÁSICA)

DOTAÇÃO	FICHA
07.09.10.302.0033.2.105.3.3.90.39	074
07.09.10.301.0033.2.029.3.3.90.39	045
07.09.10.302.0033.2.107.3.3.90.39	081
70.09.10.122.0033.2.089.3.3.90.39	021
07.09.10.302.0033.2.031.3.3.90.39	068

PESSOA FÍSICA (HOSPITAL/UPA / ATENÇÃO BÁSICA)

DOTAÇÃO	FICHA
07.09.10.302.0033.2.105.3.3.90.36	073
07.09.10.301.0033.2.029.3.3.90.36	044
07.09.10.302.0033.2.107.3.3.90.36	080
70.09.10.122.0033.2.089.3.3.90.36	020
07.09.10.302.0033.2.031.3.3.90.36	067

4. LOCAL, DIA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS REQUERIMENTOS

4.1. Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, com identificação no setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

4.2. Horário entre 08:00 e 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos **dias 15 de abril de 2025 até 30 de novembro de 2025**, no setor de protocolo da Prefeitura municipal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento da proponente, **fotocópia legível de cada um dos documentos** a seguir relacionados.

5.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.3. Para participar o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em **ENVELOPE LACRADO**, indicando em sua parte externa:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº. 001/2025 ENVELOPE 01

PESSOA FÍSICA

NOME: _____

CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia Carteira de Identidade (RG); (**Cópia Legível**)
- b) Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF); (**Cópia Legível**)
- c) Cópia do Comprovante de Endereço atual; (**Cópia Legível**)
- d) Cópia de Registro no Conselho Regional da categoria profissional, “carteirinha” (**Cópia Legível**)
- e) Curriculum vitae;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal. (sede do local da prestação de serviço – município de Campos Belos-GO);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

- j) Prova de regularidade para com a Justiça nada consta (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>)
- k) Declaração de idoneidade e Concordância com os termos editalícios, parte integrante deste Edital; (Anexo II)
- l) Declaração de que não Exerce Cargo ou Função pública remunerada, parte integrante deste Edital; (Anexo III)
- m) Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços credenciados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS – parte integrante deste Edital; (Anexo IV)
- n) Declaração de carta de credenciamento, conforme modelo; (Anexo V)
- o) Declaração de aceitação dos Preços da Tabela; (Anexo VII)
- p) Declaração de inexistência de fato impeditivo; (Anexo VIII)
- q) Termo de declaração para o cargo que pretende credenciar (ANEXO IX).

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº. 001/2025 ENVELOPE 01**

PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)

- a) Cópia Carteira de identidade, CPF do responsável técnico/administrativo; (**Cópia Legível**)
- b) Cópia de Registro no Conselho Regional da categoria profissional “carteirinha” (**Cópia Legível**)
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente registrada em Cartório;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- f) Prova de regularidade em plena validade para com A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- g) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- h) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicílio da licitante;
- j) Declaração de idoneidade e Concordância com os termos editalícios, parte integrante deste Edital; (Anexo II)

- k) Declaração de que não Exerce Cargo ou Função pública remunerada, parte integrante deste Edital; (Anexo III)
- l) Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços credenciados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS – parte integrante deste Edital. (Anexo IV)
- m) Declaração de carta de credenciamento, conforme modelo (Anexo V);
- n) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI);
- o) Declaração de aceitação dos Preços da Tabela. (Anexo VII);
- p) Declaração de inexistência de fato impeditivo. (Anexo VIII);
- q) Termo de declaração para qual(is) cargo(s) pretende credenciar (ANEXO IX – em se tratando de empresa, poderá se credenciar para diversos cargos) – A indicação do Profissional habilitado para vaga a será preenchida SERÁ NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO e deverá conter cópias dos documentos do profissional: carteira profissional, currículo, comprovante de endereço, carteira de identidade e CPF;

8. AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

8. As Pessoas Físicas e Jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de protocolo da Prefeitura, conforme preâmbulo deste Edital e posteriormente credenciadas conforme item 9.

8.1. Não serão admitidos protocolos de documentos, a não ser que contenham o número da inscrição definitiva (ex. protocolo registro conselho classe – para ser aceito deverá conter o número definitivo do registro).

9. DA HABILITAÇÃO, DA FORMA DE APRECIÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

9.1. A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante PROTOCOLO, à Comissão de Licitação, encarregada do Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

9.2. Considerar-se-ão aptas TODAS as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, conforme sumula 662 do STJ – todas as pessoas que apresentarem documentação exigida neste instrumento serão habilitadas e credenciadas.

9.3. Apreciação dos requerimentos de credenciamento se dará por **ordem de chegada/protocolo**, após a conferência da documentação, a Comissão de Licitação apresentará relatório, objetivo e conclusivo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, indicando, em **RELATÓRIO** circunstanciado, a relação da ordem de proponentes estabelecida pela ordem de protocolo, que tiverem deferidos os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

9.4. O relatório apresentará de forma clara, lista cronológica dos interessados que apresentaram os envelopes e sua situação – Aprovado ou Não Aprovado, caso não for aprovado, discriminará o motivo da não aprovação.

9.5. O relatório a que se refere o item anterior será apresentado tão logo seja possível aferir que houve apresentação de interessados para todas as vagas.

9.6. Em caso de Não Aprovação, a Comissão de Licitação deverá convocar o proponente, para caso queira, apresentar os documentos faltantes ou sanear ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, o qual retornará ao final da fila dos proponentes para aquela vaga.

9.7. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de Não Aprovação (ex. erros da forma), entretanto, a ausência de qualquer documento ensejará a Não Aprovação.

9.8. A Não Aprovação de que trata estes itens, específica para o presente Credenciamento, em nada afeta a interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional,

9.9. A proponente considerada Não Aprovada, caso discorde da interpretação da comissão e não queira retornar ao final da fila, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para recorrer, a partir da divulgação do relatório do item 9.3.

9.10. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

9.11. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

9.12. Ato contínuo, a Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Comissão em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

9.13. A Comissão de Licitação publicará o Relatório das pessoas físicas e jurídicas consideradas Habilitadas e Não Habilitadas no Placar Oficial do Município e no site www.camposbelos.go.gov.br.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a verificação contida no item 9.4, com o recebimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o relatório será encaminhado ao Prefeito para a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**, o qual determinará a lavratura dos Termos de Credenciamento.

10.2. As obrigações das partes serão traduzidas em Contrato Padrão com cláusulas uniformes.

10.3. A Administração convocará a pessoa física ou jurídica cadastrada, nos termos deste Edital, para assinar contrato de credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.4. O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará à credenciada, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Poder Executivo, exaradas em processo administrativo;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação civil em vigor.

10.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz o cancelamento do Termo de Credenciamento.

10.7. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

10.8. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – Descrição da Atividade;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO III – Modelo de Declaração que não exerce Cargo ou Função Pública;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços credenciados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS – parte integrante deste Edital.;

ANEXO V – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Aceitação dos Preços.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO IX – Modelo de Termo de Declaração do cargo a ser credenciado.

ANEXO X – Minuta de Contrato.

10.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos de Goiás.



Fundo Municipal de Saúde Pública

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no mural da prefeitura, no mural da secretaria de saúde, ou através do endereço eletrônico www.camposbelos.go.gov.br.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos de Goiás - GO, 14 de abril de 2025.

SUYANNY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. O referido estudo preliminar proporcionará subsídios ao Fundo Municipal de Saúde para contratação de prestação de serviços na Área de Saúde Pública Municipal Urbana e Rural, em caráter autônomo e em regime de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas nas áreas de atuação conforme Item 3, visando atendimento aos usuários do SUS, na cidade de Campos Belos - GO.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispões os art. 196, 197, e 19 da Carta Magna. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Constituição Federal, quanto a saúde, reza o seguinte:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.”

Ainda no rol das legislações pertinentes temos a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Os dispositivos legais dizem o seguinte:

“Art. 1º. Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolado ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado”.

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 4º. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º. Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º. A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar”.

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

No credenciamento também é observada a Portaria GM nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e a Portaria GM nº 1.296, de 26 de outubro de 1993, que disciplina sobre a explicitação de cláusulas necessárias nos contratos de prestação de serviços entre o Estado, o DF e o Município e pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos, sem fins lucrativos ou filantrópicas participantes, complementarmente do SUS.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades dos habitantes da cidade de Campos Belos, Estado de Goiás, tanto na zona urbana, quanto rural pela realização de atendimentos de saúde, atenção especializada, consultas e exames laboratoriais, e Atenção Primária.

2 - OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas, para a execução de serviços complementares na área de saúde pública, com a contratação dos serviços profissionais de saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos de Goiás, conforme especificado abaixo:

ITEM	VAGA IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA/POR PLATÃO	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO/SERVIÇO	MÍNIMO PRODUTIVIDADE	MÁXIMO PRODUTIVIDADE	PESSOA FÍSICA
01	04	02	Auxiliar de Saúde Bucal	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso em auxiliar em saúde bucal.	Saúde da Família	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
02	08	05	Auxiliar de Farmácia	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso em auxiliar em farmácia.	Hospital Municipal	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
03	01	01	Auxiliar em Laboratório	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso em auxiliar em Laboratório.	Hospital Municipal	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
04	29	10	Técnico em Enfermagem Plantonista	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal e SAMU	Plantão 12h x 36h	R\$ 114,29 por plantão	14 plantões mensais	14 plantões mensais + 10 plantões extras + 10 remoções	Pessoa Física
05	09	05	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	ESF – Equipe Saúde da	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais +	Pessoa Física

Fundo Municipal de Saúde Pública

			Atenção Básica		Família, CAPS e IMUNIZAÇÃO				06 extra de 8 horas diárias cada.	
06	03	03	Técnico em Gesso	Curso Técnico em Gesso com Registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
07	05	04	Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.	UPA, hospital municipal	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
08	01	02	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico de Laboratório e registro profissional no Conselho Regional.	UPA, hospital municipal	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
09	01	01	Técnico em Saúde Bucal	Certificado de conclusão do segundo grau e certificado de conclusão de curso técnico em saúde bucal.	Saúde da Família	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
10	04	04	Socorrista Habilitado	Ensino fundamental completo; Carteira de habilitação mínimo categoria D – cursos de socorrista em APH.	Secretaria Municipal de Saúde / SAMU	24 horas por plantão	R\$ 228,58 por plantão	07 plantões por mês	07 plantões + 05 plantões extra + 10 remoções	Pessoa Física
11	04	04	Motorista	Ensino Fundamental completo, comprovante de experiência e carteira de habilitação categoria “B”, “C” e/ou “D”.	Secretaria Municipal de Saúde	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais + 06 extra de 8 horas diárias cada.	Pessoa Física
12	01	01	Artesão	Ensino Médio Completo	CAPS	8 horas diárias	R\$ 6,67 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
13	03	03	Farmacêutico	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe.	Farmácia Hospitalar, UPA e Atenção Básica	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Física
ITEM	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA/POR PLATÃO	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO/SERVIÇO	MÍNIMO PRODUTIVIDADE	MÁXIMO PRODUTIVIDADE	PESSOA JURÍDICA
14	03	03	Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	Centro de reabilitação e CAPS	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
15	02	02	Terapeuta Ocupacional	Graduação com certificação Específica e registro no Conselho de Classe	Centro de Reabilitação e CAPS	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
16	11	09	Enfermeiro Plantonista	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal e SAMU	Plantão de 12h x 36h	R\$ 221,43 por plantão	14 plantões	14 plantões + 10 plantões extras + 10 remoções	Pessoa Jurídica
17	07	05	Biomédico	Graduação em Biomedicina com Registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal	Plantão de 12h	R\$ 221,43 por plantão	14 plantões	14 plantões + 10 plantões extras.	Pessoa Jurídica
18	05	03	Odontólogo	Graduação em Odontologia com Registro no Conselho de Classe.	Atenção Básica Saúde da Família	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
19	---	03	Farmacêutico Bioquímico	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe.	Hospital municipal (Ag. Transfusional)	Plantão de 12h x 36h	R\$ 221,43 por plantão	14 plantões	14 plantões + 10 plantões extras	Pessoa Jurídica
20	03	02	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe.	Centro de reabilitação / Academia da Saúde	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
21	02	02	Fisioterapeuta Hospitalar	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal	Plantão de 12h	R\$ 221,43 por plantão	14 plantões	14 plantões + 10 plantões extras.	Pessoa Jurídica
22	02	02	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com	Centro de	8 horas	R\$ 12,92 por	20 horas	40 horas	Pessoa

Fundo Municipal de Saúde Pública

				Registro no Conselho de Classe	reabilitação	diárias	hora	semanais	semanais	Jurídica
23	01	02	Nutricionista	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho de Classe.	Cozinha Central e Hospital Municipal	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
24	01	01	Enfermeiro para Complexo Regulador	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	Complexo Regulador	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	40 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
25	01	01	Enfermeiro para Coordenação de Urgência/Emergência e do SAMU	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	UPA, Hospital e SAMU	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	40 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
26	01	01	Enfermeiro para Coord. da Atenção Básica	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	Secretaria de Saúde	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	40 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
27	01	01	Enfermeiro para Coord. Vigilância Epidemiológica.	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	Secretaria de Saúde	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	40 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
28	06	05	Enfermeiro Atenção Básica e CAPS	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	Unidade Básica de Saúde e CAPS	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	40 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
29	01	01	Educador Físico	Graduação em Educação Física com Registro no Conselho de Classe.	Academia da Saúde e Equipe Emulti-profissional.	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
30	02	02	Assistente Social	Graduação em Serviço Social com Registro no Conselho Regional Competente.	Centro de Reabilitação e CAPS	8 horas semanais	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
31	01	01	Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com Registro no Conselho de Classe.	FUNASA / Endemias	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
32	10	10	Médico Plantonista	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal	Plantão 12h	R\$ 1.100,00 por plantão	02 (dois) plantões por mês.	30 (trinta) plantões por mês + 05 remoção	Pessoa Jurídica
33	03	03	Médico da Família e CAPS	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe	Unidade Básica de Saúde e CAPS	8 horas semanais	R\$ 50,00 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica
34	01	01	Médico Oftalmologista	Graduação em Medicina, especialista em oftalmologia e registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal	130 consultas	R\$ 70,00 por consulta	***	130 consultas mensais.	Pessoa Jurídica
35	01	01	Médico Pediatra	Graduação em Medicina, especialista em pediatria e registro no Conselho de Classe.	Ambulatório/UPA, hospital municipal e Equipe Emult	100 consultas	R\$ 70,00 por consulta	***	100 consultas por mês.	Pessoa Jurídica
36	01	01	Médico Pediatra para Urgência e Emergência	Graduação em Medicina, especialista em pediatria e registro no Conselho de Classe.	Ambulatório/UPA, hospital municipal	50 consultas	R\$ 70,00 por consulta	***	50 consultas por mês.	Pessoa Jurídica
37	01	01	Médico para ultrassom	Graduação em Medicina e registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal (ambulatorial)	100 ultrassonografias	R\$ 50,00 por ultrassom	***	100 ultrassonografias por mês.	Pessoa Jurídica
38	----	01	Médico ortopedista	Graduação em Medicina, especialista em Ortopedia e registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal (ambulatorial)	100 consultas	R\$ 70,00 por consulta	***	100 consultas por mês.	Pessoa Jurídica
39	----	01	Médico ginecologista	Graduação em Medicina, especialista em ginecologia e registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal (ambulatorial)	60 consultas	R\$ 70,00 por consulta	***	60 consultas por mês.	Pessoa Jurídica
40	01	02	Médico Clínico Geral - Telemedicina	Graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal (ambulatorial)	130 consultas	R\$ 25,00 por consulta	***	130 consultas por mês.	Pessoa Jurídica
41	---	04	Médico Clínico Geral - (Perícia)	Graduação em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe.	UPA, hospital municipal	100 perícia	R\$ 50,00 por perícia	***	100 perícia por mês.	Pessoa Jurídica
42	01	01	Médico Clínico Geral - (DIU)	Graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal (ambulatorial)	100 procedimentos	R\$ 50,00 por procedimento (inserção/retorno)	***	100 procedimentos por mês.	Pessoa Jurídica
43	--	02	Médico Cardiologista	Graduação em Medicina, especialista em Cardiologia e registro no Conselho de Classe.	UPA, hospital municipal (ambulatorial)	100 consultas	R\$ 70,00 por consulta	***	100 consultas por mês.	Pessoa Jurídica
44	01	01	Psicopedagogo	Graduação com certificação Específica e registro no Conselho	CAPS	8 horas diárias	R\$ 12,92 por hora	20 horas semanais	40 horas semanais	Pessoa Jurídica

Os serviços a serem prestados foram detalhados mediante tabela de referência, cujos valores foram devidamente avaliados, aprovados pelo conselho municipal de saúde, aportados na forma acima especificada, podendo variar de acordo por procedimentos específicos e ainda por procedimentos em casos específicos, especialidade do atendimento e outras condições descritas individualmente em cada função/procedimento.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Conforme estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça, preconizado na sumula 662 nos credenciamentos não poderão haver critérios de seleção, devendo, para tanto, credenciar todos os interessados que cumprirem as condições do Edital, respeitado o número de vagas estabelecidos, sendo assim, o critério de análise da documentação será o de ordem de chegada.

OUTROS ÓRGÃOS

STJ - Credenciamento. Hipótese de inexigibilidade de licitação. Critérios de Classificação previstos em edital. Ilegalidade

O estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal. O credenciamento é hipótese de inexigibilidade de licitação não prevista no rol exemplificativo no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, amplamente reconhecida pela doutrina especializada e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Segundo a doutrina, o sistema de credenciamento, como forma de inexigibilidade de licitação, torna inviável a competição entre os credenciados, que não disputam os preços, posto que, após selecionados, a Administração Pública se compromete a contratar todos os que atendam aos requisitos de pré-qualificação. Segundo o TCU, para a utilização do credenciamento devem ser observados requisitos como: i) a contratação de todos os que tiverem interesse e que



INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma. Com efeito, sendo o credenciamento modalidade de licitação exigível em que há inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública, os critérios de pontuação exigidos em edital para desclassificar a contratação da empresa já habilitada mostra-se contrário ao entendimento doutrinário e jurisprudência esposado (STJ. Plenário, 03.12.2019. RESp nº 1.747.636-PR. Relator Min. Gurgel de Faria, [Informativo de Jurisprudência do STJ nº 662](#)).

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com necessidade da Secretária municipal de Saúde, respeitando as especificações acima elencadas.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto é de **R\$ 1.844.175,12** (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos) mensais, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 16.597.576,08** (dezesesseis milhões quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos), compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ou responsável legal.

6.2 - Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante ordem bancária/transferência eletrônica, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

6.3 - A entrada da solicitação de pagamento no protocolo do Município, deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao dos serviços prestados e será aprovada em até 03 (três dias) úteis.

6.4 - O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal/recibo, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Instrumento de Contrato, em data a ser definida no mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

7.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

7.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.8. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

7.9. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

7.10. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

9.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por julgados por este Instituto.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria de Saúde, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, “b”.

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.5 A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6. Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste credenciamento **PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS** prestadoras de serviço da área de saúde, que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma

complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde, e atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além das disposições legais.

11.2. Fica Vedado a participação:

- a) A participação de profissionais que tenha vínculo de emprego efetivo com o CREDECIANTE;
- b) A participação de profissionais que tenham sido concedida aposentadoria com o CREDENCIANTE;
- c) A participação de profissionais que tenham idade superior à 65 (sessenta e cinco) anos;
- d) Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- f) Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao IRH, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.
- h) Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município de Campos Belos de Goiás e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentaria específica, com recursos do Tesouro Municipal.

SUYANNY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CONTINUAÇÃO ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

Seguem as especificações abaixo.

01		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PESSOA FÍSICA
Imediato	Cadastro de reserva	CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
04	02	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
QUANTIDADE			
OBJETO/FUNÇÕES		Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário e demais atividades afins.	
02		AUXILIAR DE FARMÁCIA	PESSOA FÍSICA
Imediato	Cadastro de reserva	CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
08	05	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
QUANTIDADE			
OBJETO/FUNÇÕES		Coletar material, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico. • Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos. • Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. • Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento. • Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso. • Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias. • Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. • Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico. •	

		Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atuação em farmácia hospitalar.	
03	AUXILIAR EM LABORATORIO		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES		Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico. Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão.	
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / PLANTONISTA		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 114,29 POR PLANTÃO, SENDO NO MÍNIMO 14 E NO MÁXIMO 24 + 10 REMOÇÕES DE ATÉ R\$ 150,00 CADA.	MÁXIMO DE R\$ 4.242,96.
29	10		
OBJETO/ FUNÇÕES		Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins. Auxiliar na realização de curativos, nos procedimentos cirúrgicos e em outras atividades correlatas. Assistência integral nas remoções inter-hospitalares.	
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ATENÇÃO BÁSICA		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais + 06 extra de 8 hrs cada.	MÁXIMO DE R\$ 1.920,96

	reserva		
09	05		
OBJETO/ FUNÇÕES		Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins. Auxiliar na realização de curativos, nos procedimentos cirúrgicos e em outras atividades correlatas. Assistência integral nas remoções inter-hospitalares.	
06		TÉCNICO EM GESSO	PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
03	03		
OBJETO/ FUNÇÕES		Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações.	
07		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
05	04		
OBJETO/ FUNÇÕES		Operar aparelhos de Raios X acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua	

		conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado.	
08	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		PESSOA FÍSICA
QUANTIDADE		CARGA HORÁRIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
01	02		
OBJETO/ FUNÇÕES		Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório, interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário, proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão, separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros, elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos, preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização, coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para diagnósticos, auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meio de cultura, soluções, testes químicos e reativos, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais, preparar os materiais e o ambiente, controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório, zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
09	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		PESSOA FÍSICA
QUANTIDADE		CARGA HORÁRIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES		I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia,	

		desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; XV - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XVII - Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras; XIX - Preparar modelos em gesso; XX - Manipular materiais de uso odontológico. XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	
10	SOCORRISTA HABILITADO		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 228,58 POR PLANTÃO, SENDO NO MÍNIMO 07 E NO MÁXIMO 12 + 10 REMOÇÕES DE ATÉ R\$ 150,00 CADA.	MÁXIMO DE R\$ 4.242,96.
04	04		
OBJETO/ FUNÇÕES		<p>Maior de 21 anos; Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; CNH categoria D ou E; Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN/GO; Curso de APH - atendimento pré hospitalar; Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência averbado na CNH; Descrição da atividade: Atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento ao usuário, utilizando-se do conhecimento prévio de primeiros socorros; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada/permanente que o aprimorem para o desempenho de sua função, assim como dominar o conhecimento necessário para o manuseio adequado dos equipamentos da Unidade Móvel, atendimento à pacientes e condução do veículo conforme a legislação de trânsito vigente; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela coordenação; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de trabalhar em equipe;</p>	
11	MOTORISTA		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais + 6 extra de 8 hrs cada.	MÁXIMO DE R\$ 1.920,96
04	04		
OBJETO/ FUNÇÕES		<p>Dirigir automóveis diversos como carros de passeios, caminhonetes, VAN etc., conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Dirigir ambulância diversas, transportando pacientes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsitos e as instruções recebidas para efetuar o transporte, de todos os usuários do mesmo; Verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores e pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município; realizar</p>	

		viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; participar de programas de treinamento; executar outras tarefas correlatas, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar CNH quando dirigindo; desempenhar outras tarefas semelhantes.	
12	ARTESÃO		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 6,67 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 1.600,80
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES		Realizar atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação, reabilitação e reinserção social dos indivíduos; Executar oficinas de artesanato; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; promover a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; Estimular a produção de subjetividade; Permitir a expressão de emoções e sentimentos; Favorecer a comunicação com o paciente; Promover a reabilitação; Tornar o ambiente de tratamento em espaços de socialização e interação; Executar outras tarefas correlatas.	
13	FARMACÊUTICO (Farmácia Hospitalar, UPA e Atenção Básica)		PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
03	03		
OBJETO/ FUNÇÕES		Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, com responsabilidade técnica (Farmácia Hospitalar, UPA e Atenção Básica), pelo Fundo Municipal de Saúde, tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras atribuições afins. Atuação em farmácia hospitalar e Atenção Básica. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para os Farmacêuticos que assumirem as responsabilidades técnicas pela Farmácia Hospitalar, UPA, Atenção Básica, processos de medicamentos pelo CEMAC JB – Central Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa de pacientes do município de Campos Belos, responsável pelo ordenador de compras via sistema MEGASOFT de	

		medicamentos/insumos/equipamentos do Fundo Municipal de Saúde.	
14	PSICÓLOGO		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
03	03		
OBJETO/ FUNÇÕES		Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais. Realizar demais atividades inerentes a função.	
15	TERAPEUTA OCUPACIONAL		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
02	02		
OBJETO/ FUNÇÕES		Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; supervisionar as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; executar outras tarefas inerentes ao cargo.	
16	ENFERMEIRO (PLANTONISTA)		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 221,43 POR PLANTÃO, SENDO NO MÍNIMO 14 E NO MÁXIMO 24 + 10 REMOÇÕES DE ATÉ R\$ 230,00 CADA.	MÁXIMO DE R\$ 7.614,32.

11	09		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem em unidades de internação e as demais atribuições previstas no contrato. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, nas ESF's e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Desenvolver todas as funções de enfermagem de acordo com a Lei do exercício profissional, inclusive coordenações da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, enfermagem média complexidade e SAMU. Assistência integral nas remoções interhospitalar. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais.</p>		
17	BIOMÉDICO		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 221,43 POR PLANTÃO DE 12h, SENDO NO MÍNIMO 14 e NO MÁXIMO 24.	MÁXIMO DE R\$ 5.314,32.
07	05		
OBJETO/FUNÇÕES	<p>Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços técnicos especializados de 40h semanais, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive em finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade. Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica, banco de sangue); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para o biomédico que assumir a responsabilidade técnica pelo Laboratório Hospitalar e pela Agência Transfusional</p>		
18	ODONTOLÓGO		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PLANTÕES/PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.

	reserva		
05	03		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para o Odontólogo que assumir a responsabilidade técnica pela odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos.</p>		
19	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Agência Transfusional)		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PLANTÕES/ PRODUTIVIDADE		PLANTÕES/ PRODUTIVIDADE
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 221,43 POR PLANTÃO DE 12h, SENDO NO MÍNIMO 14 e NO MÁXIMO 24.	MÁXIMO DE R\$ 5.314,32.
---	03		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, com responsabilidade técnica, pelo Fundo Municipal de Saúde, tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras atribuições afins. Atuação no laboratório hospitalar, Realizar e administrar injeções; Aplicar curativos; Coletar material para exames; Entender as diferentes formulações farmacêuticas; Compreender as possíveis interferências de medicamentos e alimentos nos exames clínico-laboratoriais; Realizar diversos tipos de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos; Saber orientar a escolha ideal do exame laboratorial para fins de diagnóstico das diversas doenças; Saber analisar os resultados de exames laboratoriais; Gerenciar e administrar serviços de laboratório clínico; Escolher, utilizar e controlar reativos, reagentes e equipamentos; Desenvolver metodologias analíticas.</p>		
20	FISIOTERAPEUTA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL

Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
03	02		
OBJETO/FUNÇÕES	Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desenvolver suas atividades de assistência respiratória e motora no âmbito hospitalar. Realizar manobras de ré expansão pulmonar e recursos fisioterapêuticos. Participar dos ajustes e instituição da Ventilação Mecânica. Estar apto a realizar outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Corona vírus e outras patologias. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.		
21	FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 221,43 POR PLANTÃO, SENDO NO MÍNIMO 14 E NO MÁXIMO 24	MÁXIMO DE R\$ 5.314,32.
02	02		
OBJETO/FUNÇÕES	Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desenvolver suas atividades de assistência respiratória e motora no âmbito hospitalar. Realizar manobras de ré expansão pulmonar e recursos fisioterapêuticos. Participar dos ajustes e instituição da Ventilação Mecânica. Estar apto a realizar outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Corona vírus e outras patologias. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para assumir a responsabilidade técnica pela equipe de fisioterapia hospitalar e desenvolver as seguintes responsabilidades: Atuar na área de Fisioterapia respiratória, fisioterapeuta clínico assistencial e/ou Gestão em Saúde, com foco em aprimoramento contínuo e liderança de equipes multidisciplinares, diferencial respiratório em cobertura / chamadas de Urgência e Emergência.		
22	FONOAUDIÓLOGO		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
02	02		
OBJETO/FUNÇÕES	Atender consultas de fonoaudiologia no Centro de Reabilitação Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfônica, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos ; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades.		

23		NUTRICIONISTA	PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE		PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
01	02		
OBJETO/ FUNÇÕES	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar no âmbito da saúde e educação; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.		
24		ENFERMEIRO COMPLEXO REGULADOR	PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE		PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	O enfermeiro regulador de um complexo regulador participa da organização e execução de planos assistenciais de saúde. Ele também atua na gestão do fluxo de pacientes e na otimização do tempo de resposta. Principais funções: Organizar, elaborar e executar planos assistenciais; Gerir o fluxo de pacientes; Otimizar o tempo de resposta; Acompanhar o deslocamento das unidades; Gerir listas de espera cirúrgicas; Participar da equipe multidisciplinar; Prevenir e mitigar danos ao paciente. Organiza a relação entre a oferta e a demanda de serviços de saúde. Ele permite articular e integrar dispositivos de regulação do acesso, como centrais de ambulatórios e centrais de internações. Outras atribuições: Autorizar ou não a realização de um procedimento; Definir a alocação de vagas e recursos; Avaliar solicitações de alteração de procedimentos; Avaliar solicitações de procedimentos especiais; Orientar e avaliar o preenchimento de laudos médicos; Agendar procedimentos.		
25		ENFERMEIRO COORDENADOR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA E SAMU	PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE		PRODUTIVIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais + R\$ 500,00 de Coordenação.	MÁXIMO DE R\$ 3.600,80
01	01		
	Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. O enfermeiro coordenador de urgência e emergência é responsável por gerir a		

OBJETO/ FUNÇÕES	<p>unidade e a equipa de enfermagem, e por assegurar a qualidade do atendimento ao doente, são de suas responsabilidades - Atribuições: Gerir a unidade de urgência e emergência; Coordenar as equipas de enfermagem; Acolher e classificar o risco do doente; Atuar de acordo com os protocolos de atenção em emergência; Prestar assistência de enfermagem de alta complexidade; Atualizar e treinar a equipa; Garantir uma abordagem multidisciplinar e coordenada para otimizar o atendimento ao doente; Participar no planeamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde. Competências: Para desempenhar estas funções, o enfermeiro coordenador de urgência e emergência deve ter competências específicas, tais como: Liderança, Tomada de decisão, Raciocínio clínico, Comunicação efetiva. O enfermeiro coordenador de urgência e emergência deve também estar em constante atualização sobre novas recomendações de cuidados assistenciais. O enfermeiro coordenador do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) tem atribuições de coordenação, supervisão e assistência. Coordenação: Planejar, coordenar, e controlar as ações de enfermagem; Coordenar a assistência pré-hospitalar e suas rotinas administrativas; Elaborar e revisar protocolos técnicos; Elaborar e implantar o mapa de plantão; Organizar escalas de enfermeiros e técnicos de enfermagem; Promover a integração dos novos servidores. Supervisão: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe; Participar da avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes. Assistência: Prestar assistência direta ao paciente nas unidades de suporte avançado terrestre ou aéreo; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais. Haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para o Enfermeiro que assumir a responsabilidade técnica/Coordenação da pasta UPA, Hospital e SAMU, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.</p>		
26	ENFERMEIRO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais + R\$ 500,00 de Coordenação.	MÁXIMO DE R\$ 3.600,80
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem em unidades de internação e as demais atribuições previstas no contrato. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, nas ESF's e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Desenvolver todas as funções de enfermagem de acordo com a Lei do exercício profissional, inclusive</p>		

	coordenações da Atenção Básica. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais. Haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para o Enfermeiro que assumir a responsabilidade técnica/Coordenação da pasta de Atenção Básica, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.		
27	ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais + R\$ 500,00 de Coordenação.	MÁXIMO DE R\$ 3.600,80
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem em unidades de internação e as demais atribuições previstas no contrato. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, nas ESF's e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Desenvolver todas as funções de enfermagem de acordo com a Lei do exercício profissional, inclusive coordenações da Vigilância Epidemiológica. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais. Haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para o Enfermeiro que assumir a responsabilidade técnica/Coordenação da pasta de Vigilância Epidemiológica, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.		
28	ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA E CAPS		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
06	05		
	Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem em unidades de		

OBJETO/ FUNÇÕES	<p>internação e as demais atribuições previstas no contrato. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, nas ESF's e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Desenvolver todas as funções de enfermagem de acordo com a Lei do exercício profissional, inclusive coordenações da Atenção Básica. Assistência integral nas remoções inter- hospitalar. Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Campos Belos, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais. Haverá um adicional de 500.00 reais mediante autorização do Gestor Executivo para o Enfermeiro que assumir a responsabilidade técnica/Coordenação do CAPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.</p>		
29	EDUCADOR FÍSICO		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Promover o auxílio na reabilitação pós-traumática, reabilitação pós-operatória, atendimentos a pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral, realização de avaliação antropométrica e outros testes para alguns casos específicos determinados pelas equipes Emult-profissional e da Academia da Saúde; Atividades envolvendo grupos de convivência: grupos focais, de promoção de saúde e voltados para saúde laboral. Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida e demais atividades afins. Realizar demais atividades inerentes a Função. O educador físico em uma equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde (e Multi) atua na prevenção de doenças, reabilitação física e cardiopulmonar, e promoção da qualidade de vida. Prevenção: Elaborar estratégias para estimular a prática de exercícios físicos; Orientar para hábitos saudáveis; Trabalhar na prevenção de doenças, principalmente aquelas relacionadas ao sedentarismo. Reabilitação: Avaliar o quadro clínico do paciente; realizar um diagnóstico para dores de origem traumática, estrutural, postural ou em razão de desequilíbrios musculares; elaborar estratégias de atividade física.</p>		

30		ASSISTENTE SOCIAL	PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
02	02		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender as aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organizar e executar programas de serviço social no Município, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistencial à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmoniosa entre os membros; Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; Assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir sua reintegração na sociedade; Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</p>		
31		MÉDICO VETERINÁRIO	PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento, realizando estudos e pesquisas e atuando no controle de doenças zoonóticas e zoonoses aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Atuar na saúde pública na prevenção e controle de zoonoses, vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Prevenção e controle de zoonoses: Orientar a população sobre medidas de prevenção de zoonoses, como higiene pessoal e alimentar, vacinação de animais e controle de vetores; fiscalizar o comércio de animais e produtos de</p>		

	origem animal; participar de estudos e pesquisas em saúde pública. Atuação em laboratório; realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais, diagnosticar patologias, prescrever tratamento, indicar medidas de proteção e prevenção, coletar material para exames laboratoriais.	
32	MÉDICO PLANTONISTA	
QUANTIDADE	CARGA HORARIA/ PRODUTIVIDADE	PESSOA JURÍDICA
Imediato	Cadastro de reserva	Plantão 12 Horas no valor R\$ 1.100,0 (Max 30 plantões) + 05 REMOÇÕES DE R\$ 2.200,00 CADA.
10	10	
		VALOR ESTIMADO MENSAL
OBJETO/FUNÇÕES	Os Serviços serão prestados pela (o) profissional, no tocante ao atendimento preventivo e resolutivo, e ainda: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Haverá um adicional de R\$ 1.100,00 reais para o Médico que assumir a Direção técnica do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, R\$ 1.100,00 reais para o Médico que assumir a Direção técnica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), R\$ 1.100,00 reais para o Médico que assumir a Direção Clínica do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, R\$ 1.100,00 reais para o Médico que assumir a Direção Clínica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.	
33	MÉDICO DA FAMÍLIA E CAPS	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	PESSOA JURÍDICA
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 50,00 por hora, no mínimo de 20 horas semanais e máximo de 40 horas semanais.
03	03	
		VALOR ESTIMADO MENSAL
OBJETO/FUNÇÕES	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos e outros); Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as diretrizes do SUS; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe; Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada; Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação; Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental); Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe; Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las; Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe; Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local; Desenvolver ações de promoção da	

<p>saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e no Sistema Penitenciário. Participar das atividades de educação permanente; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Exercer com zelo e dedicação suas atribuições; Executar as atividades médicas correlatas à estratégia do Programa Saúde da Família, conforme legislação vigente; Promover os registros pertinentes adotados conforme protocolos já em execução. (ex: prontuário físico, eletrônico); Se inteirar e respeitar a rotina da unidade de saúde coordenada pelo coordenador da mesma; emitir os resultados, laudos, encaminhamentos e receitas de acordo com a rotina da unidade de saúde; Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas. Executar outras atividades correlatas.</p> <p>Os Serviços serão prestados pela (o) profissional do CAPS, no tocante ao atendimento preventivo e resolutivo, e ainda: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função (CAPS).</p>			
34	MÉDICO OFTALMOLOGISTA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	130 Consultas no valor de R\$ 70,00 cada paciente.	Máximo de R\$ 9.100,00
01	01		
OBJETO / FUNÇÕES	<p>Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais,</p>		

	<p>unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar o teste do Olhinho; Realizar outras atribuições afins.</p>		
35	MÉDICO PEDIATRA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	100 Consultas no valor de R\$ 70,00 cada paciente.	Máximo de R\$ 7.000,00.
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.</p>		
36	MÉDICO PEDIATRA PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	50 Consultas no valor de R\$ 70,00 cada paciente.	Máximo de R\$ 3.500,00.
01	01		
OBJETO/ FUNÇÕES	<p>Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções cirúrgicas, quando pertinente em pacientes de até 14 anos de idade. Fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática; Requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Realizar atividades</p>		

	Ambulatoriais de avaliação pré-operatória mediante sua aptidão técnica; Atender os pacientes internos da ala pediátrica, fazendo acompanhamentos pré e pós-operatório durante o plantão.	
37	MÉDICO PARA ULTRASSON	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	
Imediato	Cadastro de reserva	100 ultrassons no valor de R\$ 50,00 cada
01	01	
OBJETO/FUNÇÕES	Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços especializados, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive nos finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O prestador escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar exames das urgências e emergências que ocorrerem no período.	
38	MÉDICO ORTOPEDISTA	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	
Imediato	Cadastro de reserva	100 consultas no valor de R\$ 70,00 cada paciente.
---	01	
OBJETO/FUNÇÕES	Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de	

	proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.	
39	MÉDICO GINECOLOGISTA	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	
Imediato	Cadastro de reserva	60 Consultas mensais no valor R\$ 100,00
---	01	
OBJETO/FUNÇÕES	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.	
40	MÉDICO CLÍNICO GERAL - TELEMEDICINA	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	
Imediato	Cadastro de reserva	130 consultas no valor de R\$ 25,00 cada paciente.
01	02	
OBJETO/FUNÇÕES	Prestar a melhor assistência possível, dentro das atividades previstas em sua especialidade, bem como as Atribuições do médico clínico geral na telemedicina: Prestar assistência médica, respeitando os princípios éticos e de sigilo; Registrar o atendimento no prontuário, com os dados necessários para o caso; Observar as normas do Ministério da Saúde; Informar ao paciente as limitações da telemedicina; Recomendar e conduzir tratamentos, desde que não exijam cirurgia; Acompanhar o paciente para verificar se é necessário encaminhar a outro especialista; Prescrever medicamentos a distância; Sugerir medidas para melhorar os sintomas. Considerações sobre a telemedicina: O médico deve agir com autonomia; O médico deve observar o registro de qualificação de especialista (RQE) na área relacionada para fazer telediagnóstico; O médico deve ter atenção às adaptações exigidas pela medicina digital; O médico deve ter uma atuação focada na saúde, bem-estar e segurança do paciente. Realizar consultas/atendimentos via Centro de Telemedicina do Einstein Por meio de suas plataformas on-line, e demais atividades inerentes a função.	
41	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PERÍCIA	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	
Imediato	Cadastro de reserva	100 consultas no valor de R\$ 50,00 cada paciente.
---	04	
OBJETO/FUNÇÕES	Analisar questões médicas para auxiliar em processos judiciais, administrativos ou previdenciários. Principais atribuições: Emitir pareceres técnicos sobre incapacidade laboral; verificar se os pedidos de benefícios estão de acordo com a lei; caracterizar a invalidez; realizar auditorias médicas; analisar as condições de saúde dos trabalhadores para o pagamento do FGTS; assessorar o PREVCAMPOS e suas autarquias.	
42	MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIU)	
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE	
	VALOR ESTIMADO MENSAL	

Imediato	Cadastro de reserva	100 procedimentos (inserção/retorno) no valor de R\$ 50,00 cada paciente.	MÁXIMO DE R\$ 5.000,00.
01	01		
OBJETO/FUNÇÕES	Atribuições do médico na inserção do DIU: Avaliar a posição, o tamanho e a mobilidade do colo uterino; Medir a profundidade e a direção do útero; inserir o aplicador que carrega o DIU; Verificar a posição adequada do DIU; Orientar a paciente sobre os possíveis efeitos colaterais, cuidados e sinais de complicações. Preparação da paciente: Preparar a paciente, incluindo consentimento informado e instruções prévias; dilatar o colo do útero, se necessário. Avaliação prévia: Investigar todas as condições que contraindiquem o uso do DIU; fazer exame físico geral e ginecológico; explicar detalhadamente a técnica de uso do método. Anestesia: Aplicar métodos anestésicos ou até sedação, mas isso não é regra. Verificação pós-inserção: Solicitar USG transvaginal para realização após 30 a 45 dias do procedimento.		
43	MÉDICO CARDIOLOGISTA		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	100 consultas/mensal, perícia médica agendada e laudo ECG do mês no valor de R\$ 70,00 cada.	MÁXIMO DE R\$ 7.000,00
---	02		
OBJETO/FUNÇÕES	Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços especializados, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive nos finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O prestador escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar exames das urgências e emergências que ocorrerem no período.		
44	PSICOPEDAGOGO (CAPS)		PESSOA JURÍDICA
QUANTIDADE	PRODUTIVIDADE		VALOR ESTIMADO MENSAL
Imediato	Cadastro de reserva	R\$ 12,92 por hora, no mínimo de 20 hora semanais e máximo de 40 horas semanais.	MÁXIMO DE R\$ 3.100,80.
01	01		
OBJETO/FUNÇÕES	Registrar as ações de produção em planilhas, elaboração de relatórios; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relacional; Realizar acolhimento, intervenções institucionais (quando houver necessidade), atendimentos individuais e ou familiares, visitas domiciliares, hospitalares e escolares; Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais, internos ou externos à unidade; Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; Registrar em prontuário todas as informações pertinentes relacionadas à identificação, com data, hora, assinatura e carimbo, e condutas pertinentes a cada intervenção; Acolher e encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços de acordo com a demanda; Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes; Elaborar relatórios e pareceres técnicos específicos de Psicologia, quando solicitado; Dar diagnóstico quando necessário segundo CID X e respeitando as normas do código de ética do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Acompanhar os usuários em atividades e rotinas diárias na unidade, inclusive na		

	<p>ambiência; Realizar as atividades das áreas/setores, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais. Realizar demais atividades inerentes a função. Demonstrar competências pessoais, coordenar a - reconstrução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, implementar execução do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar trabalho coletivo, comunicar-se.</p>
--	---



Fundo Municipal de Saúde Pública

ANEXO II
CHAMAMENTO Nº 001/2025
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PESSOA JURÍDICA

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS.**

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídica de Profissionais da Saúde nº 001/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás / Fundo Municipal de Saúde – declara para os fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)



Fundo Municipal de Saúde Pública

**ANEXO II
CHAMAMENTO Nº 001/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PESSOA FÍSICA

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS BELOS DE GOIAS**

Eu, _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa física de Profissionais da Saúde nº 001/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás / Fundo Municipal de Saúde – declara para os fins de direitos que não foi declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do proponente)

**ANEXO III
CHAMAMENTO Nº 001/2025**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PESSOA JURÍDICA

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS BELOS DE GOIAS.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede e foro na _____ - _____ da cidade de _____ por seu representante Sr(a) _____ inscrito do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado _____ - _____ da cidade _____, que está subscreve.

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público – Credenciamento **001/2025**, que não é servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal

**ANEXO III
CHAMAMENTO Nº 001/2025**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PESSOA FÍSICA

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS BELOS DE GOIAS - GO**

Eu, _____, brasileiro(a), portadora do RG n.º _____ inscrito no CPF: _____ residente e domiciliado _____ - _____ da cidade _____, que está subscreve.

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público – Credenciamento 001/2025, que:

Não é servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Sim, sou servidor público, mas tenho compatibilidade de horários – indicar local onde tem vínculo e todas as informações pertinentes. _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura



Fundo Municipal de Saúde Pública

**ANEXO IV
CHAMAMENTO Nº 001/2025**

DECLARAÇÃO QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CREDENCIADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS DE GOIAS

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente., _____, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)



Fundo Municipal de Saúde Pública

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PESSOA JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS

A _____ com sede e foro na _____ (xxxxxxxxxxxxxx) da Cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na Área da Saúde no Município de Campos Belos de Goiás-GO.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Chamamento nº **001/2025**.

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal



Fundo Municipal de Saúde Pública

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS

Eu, _____, que está subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na Área da Saúde no Município de Campos Belos de Goiás.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Chamamento nº **001/2025**.

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO VI
CHAMAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS
PESSOA JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídica de serviços médicos, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás / Fundo Municipal de Saúde - declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO VII
CHAMAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PESSOA JURÍDICA

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos de Goiás-Go”, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)



Fundo Municipal de Saúde Pública

**ANEXO VII
CHAMAMENTO Nº 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
PESSOA FÍSICA**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS**

Eu, _____, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos de Goiás”, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome)

ANEXO VIII
CHAMAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PESSOA JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, vem manifestar que não existem fatos impeditivos que possam afetar o desempenho da prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)



Fundo Municipal de Saúde Pública

**ANEXO VIII
CHAMAMENTO Nº 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PESSOA FÍSICA**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS**

Eu, _____, em atenção ao
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025**, vem manifestar que não existem fatos
impeditivos que possam afetar o desempenho da prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome)

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DO CARGO A SER CREDENCIADO
PESSOA JURÍDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- 6) Estamos nos credenciando para as seguintes vagas: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DO CARGO A SER CREDENCIADO
PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS DE GOIAS

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025

Eu, _____, brasileiro(a),
profissional de saúde, devidamente inscrito no conselho de classe da minha categoria sob o
n.º _____, venho através deste apresentar a seguinte declaração e indicar que
a vaga que eu pretendo concorrer é a _____.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- 5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

_____, __ de ____ de 2025.

Nome

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de XXXXXXXXXXXXX de Goiás- e a XXXXXXXXXXXX, autorizado através do Processo Administrativo nº. __/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXXXXXXX DE GOIAS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, XXXXXXXXXXXXX de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste município **CONTRATANTE**, e do outro lado, (_____), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. (_____/CPF nº. (_____) e C.I. nº. (_____), situada/residente à Avenida/Rua (_____), neste ato representado legalmente pelo (a) Srº. (ª.) (_____), estado civil, Inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob o nº.(____), neste ato denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento decorre da Instrução Normativa 007/2016, IN 001/2017 do TCM-GO e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital nº. ____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE ATENDIMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de_____, visando à prestação de serviços profissionais na função de_____, para atender, sendo o atendimento durante o exercício de 2025, conforme condições e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de XXXXXXXXXXXXX de Goiás.

Parágrafo primeiro. O CREDENCIADO(A) prestará os serviços objeto do presente instrumento da seguinte forma: conforme normas e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como disposições do Edital de Credenciamento n. __/2025.

Parágrafo Segundo: O CREDENCIADO(A) obrigará-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem sua profissão, comprometendo-se a manter elevado padrão ético de assistência de sua especialidade.

Parágrafo Terceiro: O credenciado deverá observar fielmente as orientações e normas baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

As partes contratantes ajustam como valor pela execução do presente Termo de Contrato o valor estimado global de R\$ (_____), que será pago após execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este Contrato terá vigência inicial em ___ de ___ de ___ e término em ___ de ___ de ___, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, a critério do Fundo Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município de Campos Belos de Goiás e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

5.3. Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada da Certidão de Débito Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município.

5.4. No caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

5.5. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 da Lei 14.133/21;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:

9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, abaixo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fica designada a senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento nº **001/2025** e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e alterações;

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXXXXXXX de Goiás/GO, ----- de -----2025.

**Fundo Municipal de Saúde
Credenciante**

**CNPJ
Credenciado**